



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 033/2019 – Proc. Licitatório nº 067/2019**

**CONTRATO Nº 129/2019**

(de 03 de setembro de 2019)

*Termo de contrato para prestação de serviços para realização da Conferência Municipal de Assistência Social e realização de educação permanente aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, discriminado no Processo Licitatório sob nº 067/2019, Modalidade Dispensa de Licitação nº 033/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa PATRICIA PEREIRA DE MAIA 04681013900.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA: PATRICIA PEREIRA DE MAIA 04681013900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.972.597/0001-92, rua Projetada C, Lote nº 128, bairro São João ME, no município de Tubarão/SC, CEP 88.705-778, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Patrícia Pereira de Maia, CPF nº 046.810.139-00.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço para realização da Conferência Municipal de Assistência Social e realização de educação permanente aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Rio Fortuna/SC, conforme especificação e valores discriminados abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Planejamento e execução da Conferência Municipal de Assistência Social 2019, marcada para o dia 09 de setembro do corrente ano, incluindo a elaboração de documentos, palestra, plenária e relatório final.	Serviço	01	UN	1.850,00	1.850,00
2	Educação Permanente para equipe de gestão e das equipes de referência dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social.	Serviço	32	HRS	156,00	4.992,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 033/2019 – Proc. Licitatório nº 067/2019**

§ 1º A prestação do serviço deverá ser realizada no município de Rio Fortuna, nos locais designados pela Secretaria de Assistência Social, até 31 de dezembro de 2019, seguindo cronograma elaborado pela referida Secretaria.

§ 2º Despesas decorrentes de deslocamento, alimentação e outras envolvendo os profissionais da prestadora do serviço serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º O Município de Rio Fortuna se responsabiliza em oferecer local adequado para a prestação do serviço contratado.

**Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 6.842,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**, sendo que o pagamento do Item 01 será efetuado após a conclusão do mesmo, mediante entrega do relatório final impresso e em versão digital. O pagamento do Item 02 será feito mensalmente, conforme execução das horas contratadas.

§ 1º O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 3º A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

**Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3ª. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, conseqüentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Processo Licitatório;
- d) Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- f) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 033/2019 – Proc. Licitatório nº 067/2019**

**Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências neste Processo Licitatório;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Processo de Licitação;
- c) Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta Licitação;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

**Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(1008) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor: R\$ 2.028,00  
(1009) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor: R\$ 2.964,00  
1015) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor: R\$ 1.850,00

**Cláusula Sexta – DO PRAZO**

6ª. O prazo de duração do presente contrato se inicia na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

**Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE**

7ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

**Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES**

8ª. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

- a) Advertência expressa;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 033/2019 – Proc. Licitatório nº 067/2019**

- b) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**Parágrafo Único.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

**Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

9ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 067/2019, Dispensa de Licitação nº 033/2019, do Município de Rio Fortuna;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Décima - DO FORO**

10ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

**Cláusula Décima Primeira - DOS CASOS OMISSOS**

11ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 03 de setembro de 2019.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 033/2019 – Proc. Licitatório nº 067/2019**

---

**LINDOMAR BALLMANN**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**PATRICIA PEREIRA DE MAIA 04681013900**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95